



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL Nº. 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura	

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com

A não remessa do recibo exime o referido Departamento da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, __ de _____ de 2024.

Walkiria Maria dos Santos
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Responsável pela Elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

EDITAL Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 003/2024 de 02/01/2024, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Setor de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:	19/04/2024 – Horas - 09:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	02/05/2024 – Horas – 09:30 horas

- a) **LOCAL:** SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
- b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoeira)
- c) **EQUIPE DE APOIO:** Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos.
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- e) **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br e através do e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com.

Telefones: (31) 3191-7001 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5.
Horário de funcionamento da LICITAR DIGITAL: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas do ramo, para diversas **Locações e Prestações de Serviços durante os eventos “Festival Café com Música 2024” e “50ª Exposição Agropecuária de Cristina – ExpoCristina”**, com exclusividade para *Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas*, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, na Licitar Digital e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br ;

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2023

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica da LICITAR DIGITAL – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com ficha e fonte abaixo especificadas:

Conta	Descrição	Ficha	Fonte
02.08 0113 392 0016 2.0074	Apoio à Festas Tradicionais e Eventos Culturais	282	500
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis;

5.1.1. A resposta fornecida pela Agente de Contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Setor de Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderão ainda utilizar do campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda poderão ser encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento.

Horário para protocolo na Prefeitura: das 8:00hs às 16:30hs.

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.7. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

b) Cópia do documento de identidade.

c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

***Os itens serão de EXCLUSIVIDADE para as MEI, M.E.s e E.P.P.s, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014.**

6.1. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à plataforma digital LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, conforme modelo **Anexo III**.

6.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) *Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

i) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

6.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.6. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1.0 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

b) *Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

c) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

d) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

e) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.*

f) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATORIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III, QUE PODERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. As Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela agente de contratação e equipe de apoio, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado;

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação agente de contratação, via sistema.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos pela agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENVIAR A PROPOSTA INICIAL DOS ITENS QUE IRÃO PARTICIPAR PODENDO OPTAR POR UM OU MAIS ITEM.

9.9. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.10. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor e a descrição detalhada dos itens** com **preço unitário e total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

9.10.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

9.11. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega dos objetos no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Cristina, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, empacotamento dos itens licitados, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.12. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.13. Os valores médios por item foram estabelecidos através de pesquisa com fornecedores, em sites de preços oficiais, em Atas de Registro de preços e contratos vigentes, Notas Fiscais e também os preços praticados no Reveillon 2023 e Carnaval 2024 desta Prefeitura, etc; estabelecendo os preços médios dos itens, conforme demonstrado na **Planilha Estimativa de Custos, parte integrante dos **Termos de Referência – Anexo I e II**.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

9.14. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.15. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo que sua ausência ensejará em desclassificação do licitante.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de recebimento de proposta na plataforma, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

10.1.1. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação e também a proposta inicial dos itens que irão participar do certame;

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados, das 08h às 11h e das 12h às 16:30h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

10.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.7. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Certificado de Microempreendedor individual no caso de MEI;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração conjunta – **ANEXO III**.

II - Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Situação para com a Fazenda **Federal**;
- e) Certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Estadual**;
- f) certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Para Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.
- b) **Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares da empresa no CBMMG** - Corpo de Bombeiros Militar de MG (para aquelas que ofertarem preços no item “BRIGADISTAS”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

c) **Comprovante de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA/CAU, que assinará as A.R.Ts obrigatórias.** *Observação: apenas para os participantes dos itens: Palco (1 e 2), Sonorização e Iluminação (1 e 2), Tendões e Gerador de Energia;*

d) Comprovação de integração do (s) responsável (is) técnico (s) pela emissão da ART ao quadro da empresa, através da cópia da ficha de registro dos empregados, ou cópia do livro de registro dos funcionários ou ainda, **contrato de serviços** (empresa x profissional) que comprove o vínculo dos profissionais apontados. *Observação: apenas para os participantes dos itens: Palco (1 e 2), Sonorização e Iluminação (1 e 2), Tendões e gerador de Energia.*

10.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao presente EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme item 12.34.

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 11.2. Agente de contratação e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no anexo I e II – Termos de Referência;
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;
- 11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**;
- 11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.18.1. OS LICITANTES DEVERÃO INSERIR OS VALORES INDIVIDUAIS DE CADA ITEM NA PROPOSTA INICIAL;

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.20. No caso de desconexão com agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação e equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, pois poderá remarcar no mesmo dia o retorno da sessão, devidamente comunicados aos licitantes;

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

11.24. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) *Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.*

b) *O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.*

11.25. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

11.26. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.27. Nos casos em couber a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.34. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela agente de contratação e equipe de apoio. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11.36. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item, a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

11.37. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores. A agente de contratação e equipe de apoio verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital;

12.2. Quando o licitante for qualificado como produtor rural (pessoa física) deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação, com aval da autoridade superior, desde que feita por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.10.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo ele, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o mesmo;

12.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.12. A agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as de “habilitação”, o licitante será declarado vencedor do certame.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. A agente de contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação, acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem;

13.3. Se a proposta de menor valor por item não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

13.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico LICITAR DIGITAL;

14.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma LICITAR DIGITAL quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo nesse caso, ao fornecedor, a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela agente de contratação.

14.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem de sua proposta inicial.

15 - DO RECURSO

15.1. Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, que ocorrerá somente após a manifestação escrita da Autoridade Superior, nos termos da Lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento a agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela Assessoria Jurídica, se porventura surgirem dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

15.6. A recorrente que tiver sua intenção de interposição de recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto, nas condições do subitem 15.2. ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará, a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitem anterior.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através do Correios, transportadoras ou serviço semelhante.

17.1.1. A data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do Município de Cristina, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura;

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.4. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. O prazo de vigência do Contrato será o da Prestação dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

17.7. O setor responsável e fiscalizador do contrato é a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

17.8. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante Ordem de Serviços (A.F.), para a execução dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, Contrato e ao Edital.

17.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Santo Antônio, 28, dirigida ao Agente de Contratação.

17.12. Os licitantes, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Serviços (A.F.), poderão requerer ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento das obrigações assumidas se o preço ofertado tiver inferior ao proposto ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado;

17.13.9. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Superior deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.15. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.15.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços a negociar, a Administração Municipal procederá à revogação do contrato, relativamente ao (s) item (s) que restar (em) frustrado (s).

17.16. **O Contrato**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.17. Em casos eventuais de prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.

17.18. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização da mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Prestações os serviços e fazer as locações em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;

18.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

19 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

19.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

19.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de Serviços: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.

19.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de Serviços (A.F.) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de Serviços (A.F.), no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

19.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de Serviços (A.F.) que deu origem à contratação;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

19.6. A ordem de Serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à prestação dos referidos serviços.

19.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de Serviços (A.F.)** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

contratação, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.8. Não havendo êxito na negociação com os demais prestadores de serviços, na ordem de classificação das propostas de preços; a agente de contratação, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão Eletrônico, nos termos da lei.

20. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos nos Termos de Referência – Anexo I e II, bem como na minuta contratual - ANEXO VI.

21. DO RECEBIMENTO, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser prestados nas imediações da Praça Santo Antônio, em frente ao prédio da Prefeitura e imediações, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00 e das 12:00 às 16:30h.

21.1.1. Secretaria/Pessoa Responsável pelo Recebimento e Conferência dos Serviços:

Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Flavio Paulo Calado

(35) 3281-1962 ou 99169-4557

21.2. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) o dia e possível hora da entrega, através dos telefones acima citados;

21.3. No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

21.4. Os serviços serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Serviços (A.F.), emitida pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

Especificação;

Quantitativo;

Prazo da Prestação dos Serviços;

Local da Prestação dos Serviços;

Valor total do (s) item (s), conforme preço ofertado no certame.

21.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e a prestação dos serviços com a entrega e instalação dos materiais/bens/equipamentos/instrumentos, etc; necessários nos locais determinados pelo Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento, etc;

21.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

21.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador de serviços deverá corrigir a situação, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável da secretaria requisitante e imediatamente comunicando a mesma, para que sejam adotadas as medidas e/ou sanções cabíveis, se necessárias;

21.8. A não substituição dos materiais e/ou dos serviços, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não executado”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

21.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

21.10. Caso o serviço prestado não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

21.11. Os custos para que sejam substituídos os serviços correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

21.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

21.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.14. A qualidade dos materiais, equipamentos, instrumentos, etc; serão fatores preponderantes na avaliação dos serviços prestados;

21.15. Não serão aceitos os serviços com preços unitários que excedam, expressivamente, o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

22 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término do 15º Festival Café com Música e da 50º Expo Cristina, após prestados os serviços na sua integralidade, e somente após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

22.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

22.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

22.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços, **após serem prestados na prática, com aferição dos mesmos pela secretaria requisitante responsável:**

22.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

22.14. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas e quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

22.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

22.16. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação dos serviços, serão recusadas e não pagas.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estão devidamente dispostas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual - **Anexo VI**.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

24.2. Esta licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

24.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência do “Festival Café com Música”;
- b) Anexo II – Termo de Referência da 50ª Exposição Agropecuária de Cristina;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato do 15º Festival Café com Música e 50ª Exposição Agropecuária de Cristina;
- g) Anexo VII – Rider de Som e Iluminação do **Café com Música** (Palco I, Palco II, Coreto e Cozinha Show);
- h) Anexo VIII – Rider técnico dos artistas “Almir Sater” e “Osvaldo Montenegro” do Café com Música;
- i) Anexo IX – Rider de Som e Iluminação da **50ª Exposição Agropecuária de Cristina**, dos artistas “**Gian e Giovanni**” e “**João Bosco e Vinícius**” – palco principal (14x12 metros);
- j) Anexo X – Rider do Som e Iluminação do palco secundário (8x6 metros);
- k) ANEXO XI – Planta do local do Festival Café com Música, com identificação do Palco I, II, Coreto e Cozinha Show;
- l) ANEXO XII - Foto aérea do local da 50ª EXPOCRISTINA, com identificação do palco Principal e Secundário;
- m) Anexo XIII – Planilha Estimativa de Custos (preços medios das cotações + parâmetros).

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a agente de contratação e equipe de apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

24.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.8. Agente de contratação e equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.9. Agente de contratação e equipe de apoio poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela agente de contratação e equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

24.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura de Cristina-MG, www.cristina.mg.gov.br, link “licitações”, e www.licitardigital.com.br enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.

24.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

24.14. Agente de contratação e equipe de apoio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.15. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 467.875,65** (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

24.16. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos, materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e similares que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: sujidades internas e externas, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc; bem como serviços prestados de forma insatisfatória ou incompleta.

24.17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

25 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com , pelo site www.licitardigital.com.br; e/ou via telefone: (35) 3281-1100, ramal 05.

25.3. As demais dúvidas técnicas, que não estejam diretamente relacionadas com o edital, poderão ser sanadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, pelo telefone (35) 3281-1962, ou ainda pelo e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br e ricardobustamante333@yahoo.com.br .

Cristina, 17 de Abril de 2024.

Walkiria Maria dos Santos
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do Edital

Visto:

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

ALMIR FERNANDES
OAB/MG nº 74.861
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Festival Café com Música

(em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

50^a Exposição Agropecuária de Cristina

(em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Assinatura e carimbo
(Representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **Locações e Prestações de Serviços durante o Festival “Café com Música 2024” e 50ª exposição Agropecuária de Cristina**, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, nos termos do Anexo I, parte integrante deste Edital, e ainda conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos Serviços	Preço Unit.	Preço Total R\$
**	**	**	**	**

O valor de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº, _____ Bairro _____, na cidade de _____, /____, CEP: _____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

(Em caso de opção por depósito informar **aqui** Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO Nº /2024

LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL “CAFÉ COM MÚSICA 2024”

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à Rua: _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Locação e Prestação de Serviços durante o Festival “Café com Música 2024”**, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cristina-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LOCAÇÕES OU DOS SERVIÇOS	QUANT.	Preço Unit.	TOTAL

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada também são partes integrantes do presente contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos rege-se o presente contrato pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E REGIME DE EXECUÇÃO DAS LOCAÇÕES E DOS SERVIÇOS

A (s) Locação (s) e as Prestação (s) do (s) Serviço (s) contratadas deverão ocorrer nas condições aqui especificadas:

2.1) Apoio Logístico

2.1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Logístico no 15º Festival Café com Música 2024, conforme as especificações:*

2.1.2. *A equipe deverá disponibilizar 93 homens e 16 mulheres devidamente uniformizados para fácil identificação e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. Para cada equipe é necessário que sejam indicados coordenadores de apoio e que estes disponham de radios comunicadores quando da prestação do serviço.*

2.1.3. *Os 109 (cento e nove) profissionais serão organizados e distribuídos durante todo o Festival, da seguinte forma:*

a) Segunda-feira dia 27/05/2024: 02 (homens) das 22h às 06h;

b) Terça-feira dia 28/05/2024: 02 (homens) das 22h às 06h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

- c) Quarta-feira dia 29/05/2024: 01 (homem) das 17 às 01h;
10 (8 homens e 2 mulheres) das 18h às 03h;
04 (homens) das 22h às 06h;
- d) Quinta-feira dia 30/05/2024: 01 (homem) das 17 às 01h;
20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h;
04 (homens) das 22h às 06h;
- e) Sexta-feira dia 31/05/2024: 01 (homem) das 17 às 01h;
20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h;
04 (homens) das 22h às 06h;
- f) Sábado dia 01/06/2024: 01 (homem) das 17 às 01h;
20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h;
04 (homens) das 22h às 06h;
- g) Domingo dia 02/06/2024: 01 (homem) das 17 às 01h;
10 (8 homens e 2 mulheres) das 13h às 21h;
04 (homens) das 21h às 06h.

2.1.4. Detalhamento sucinto das despesas: Devem estar inclusos na apresentação de proposta de preços todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais com vinda e volta à cidade de origem, além das diárias de alimentação.

2.1.5 É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:

- a) Cópia do RG e CPF;
b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;
c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;

2.1.6. O homem que trabalhará no horário das 17h às 01h, ficará na Escola Municipal Carneiro de Rezende, para controle de entrada e saída dos alunos das oficinas de música do Festival Café com Música;

2.1.7 Os 04 homens que trabalharão no horário das 22h às 06h, ficarão após o término do evento, como vigias de toda infraestrutura instalada na Praça Santo Antônio;

2.1.8. Observação: Serão realizadas, diariamente, vistorias das equipes e dos equipamentos exigidos, que serão feitas por servidor (es) da equipe de organização do Festival.

2.2) Brigadistas

2.2.1. Prestação de serviços de Brigadista, conforme especificações a seguir:

a) Apoio composto de 10 BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, devidamente uniformizados, com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço. É obrigatório apresentar, na assinatura do contrato, atestado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar conforme legislação vigente.

b) Os brigadistas deverão estar com o mínimo de 02 (dois) rádios HT (VHF), em perfeito estado de funcionamento, com fones de lapela, para auxílio na organização do público nas extensões do Festival, conforme solicitado pela secretaria requisitante;

2.2.2. Os brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

a) Quarta-feira dia 29/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;

b) Quinta-feira dia 30/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;

c) Sexta-feira dia 31/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;

d) Sábado dia 01/06/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;

e) Domingo dia 02/06/2024: 02 brigadistas das 11h às 19h.

2.2.3. É de total responsabilidade da empresa zelar pela saúde, transporte, seguro pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc.

2.2.4. É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço (Pessoa Física):

a) Cópia do RG e CPF;

b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;

c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;

d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG

2.3) Som e Iluminação

2.3.1. **Sonorização**, com composição mínima, conforme descrito nos Riders Técnicos dos artistas: ALMIR SATER E OSVALDO MONTENEGRO, conforme **Anexos VII e VIII**, que faz parte integrante deste termo e futuramente do contrato, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco Imperatriz (principal)

b) Coreto

c) Palco Florada (secundário)

d) Cozinha Show.

2.3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Festival, das 09h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias do festival;

2.3.3. Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos, caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;

2.3.4. Montagem: até Dia 27/05/2024 (02 dias antes do início do Festival, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Festival).

2.3.5. **Iluminação**, com composição mínima conforme rider técnico descrito no ANEXO VII, parte integrante do Termo de Referência, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco Imperatriz (principal)

b) Coreto

c) Palco Florada (secundário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

2.4) Palco

2.4.1. Locação de 01 (um) Palco conforme especificações:

- a) Palco coberto tamanho mínimo: 12 metros de frente x 10m de profundidade x 07,3m de pé-direito, de no máximo 0,70 cm de altura do piso, com cobertura em meia lua (indispensável área técnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 8,0m, considerar 7,3m entre o piso do palco ao teto e 0,70m de altura do chão ao piso do palco;
- b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 12m x 10m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças;
- c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado 18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;
- d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;
- e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterais e fundo do palco;
- f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;
- h) 02 torres de Fly com no mínimo 06 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;
- i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;
- j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.
- k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 04m de largura por 03m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;
- l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;
- m) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 40 cm com pés pantográficos;
- n) Toda estrutura com aterramento;
- n) ART do CREA-MG do palco da empresa vencedora, devidamente registrada e com engenheiro responsável cadastrado;

2.4.2. Montagem até Dia 22/05/2024 (7 dias antes do início do Festival).

2.5) Banheiros Químicos

2.5.1. 07 (sete) Banheiros químicos, em ótimo estado de conservação e limpeza, incluindo limpeza diária, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Caixa de dejetos com assento;
- b) Suporte para papel higiênico;
- c) Piso antiderrapante;
- d) Identificação – Masculino/Feminino;
- e) Saídas de ventilação nas laterais;
- f) Mictório;
- g) Sistema de trava;
- h) Closed Door (mantém a porta fechada);
- i) Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção);
- j) Material em polietileno ou material similar;
- k) Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura;
- l) Identificação de ocupado para uso do público em geral;
- m) Com teto translúcido ou com iluminação interna;

2.5.2. TOTAL: os banheiros devem atender as especificações citadas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

2.5.3. Observação: - Dentre os banheiros, 01 (um) deles deve ter modelo específico, adaptado aos para Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

2.5.4. Montagem: até às 14h do Dia 29/05/2024 (primeiro dia do Festival).

2.6) Tendas 8X8

2.6.1. Locação de **25 tendas**, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, limpas, medidas 8 x 8 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e cortina branca em um dos lados, abertas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 3,50 metros de altura, em lona branca, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. As tendas deverão ser montadas com fechamento nas laterais em todas elas, e com um fechamento no final da área do Festival (fundo), devendo ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Festival;

2.6.2. Montagem: até o Dia 20/05/2024 (10 dias antes do início do Festival)

2.6.3. Desmontagem: até o Dia 05/05/2024 (03 dias após o Festival)

2.7) Tendas 10X10 metros

a) Locação de **03 tendas**, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, medidas 10 x 10 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e alongadores de pés; abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 4 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Deverão ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Festival.

b) Montagem: até o Dia 20/05/2024 (10 dias antes do início do Festival)

c) Desmontagem: até o Dia 05/05/2024 (03 dias após o Festival)

2.8) Cadeiras

a) Locação de **400 (quatrocentas) cadeiras** na cor branca, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, sem trincas ou quebradas, em material do tipo polipropileno, sem braço, resistente até 200 kg ou mais.

b) Entrega: até o dia 29/05/2024 às 12h (dia do Festival)

2.9) Gradil

a) 35 Grades modulares móveis para contenção de público, conforme especificações: peças de 1,20m de altura x 2m de comprimento, feitos de tubo de 1.1/4”, barra redonda 5/16” galvanizado, com sistema de encaixes para travamento. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, livres de sujidades e sem traços de ferrugem.

b) Entrega: até o dia 27/05/2024 (02 dias antes do Festival)

2.10) Ambulância com UTI Móvel

2.10.1. Locação de 01 Ambulância com UTI Móvel, para realização de plantão durante o Festival Café com Música, para eventuais atendimentos e remoção em caso de necessidade, com conductor socorrista, médico e enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

2.10.2. Cronograma de Plantão:

- a) Dia 30/05/2024 das 19 às 03 horas;
- b) Dia 31/05/2024 das 19 às 03 horas;
- c) Dia 01/06/2024 das 19 às 03 horas;
- d) Dia 02/06/2024 das 19 às 03 horas;

2.10.3. Todas as despesas referentes ao traslado do local de destino até o evento, alimentação e hospedagem da equipe da ambulância, serão de responsabilidade da contratada.

2.10.4. A Equipe e ambulância ficará em um corredor de acesso pré definido, com sinalização adequada para direcionar e facilitar o atendimento em tempo hábil e sem transtornos.

2.10.5. Todos os profissionais da equipe de ambulância deverão estar portando seus documentos de habilitação profissional para o exercício da ocupação exigida na prestação do serviço contratado.

2.10.6. A ambulância com UTI móvel deverá estar em ótimas condições de operação, com todos os seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com os documentos exigidos por lei em dia.

2.11) Serviços Fotográficos

2.11.1. REGISTRO FOTOGRAFICO - Prestação de serviços de captação de imagens para registro fotográfico, deverão acontecer durante a realização do Festival Café com Música, nos dias 29, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, seguindo as especificações a seguir:

a) Utilização de equipamentos descritos abaixo, similares ou superiores.

b) Tipo: Câmera DSLR ou Mirrorless de alta resolução.

Resolução mínima: 20 megapixels.

Possibilidade de ajustes manuais (modo manual) para controle total da exposição.

c) Lentes:

Lente de zoom padrão (24-70mm para Full Frame, equivalente em câmeras cropadas) para cobertura geral.

Lente teleobjetiva (70-200mm para Full Frame, equivalente em câmeras cropadas) para captura de detalhes e close-ups.

d) Iluminação:

Flash externo ou iluminador de LED com capacidade de ajuste de intensidade.

Softbox ou difusor para suavização da luz em retratos e close-ups.

e) Acessórios:

Tripé estável para fotografia em longa exposição ou situações de pouca luz.

Cartões de memória de alta capacidade e velocidade de gravação.

Baterias extras para câmera e flash/iluminador.

f) Equipamento de Apoio:

Laptop ou computador para transferência e edição rápida das imagens.

g) Drone:

Drone com capacidade de captura de imagens em alta resolução (mínimo de 12 megapixels).

Estabilidade e controle preciso para captura aérea segura e de qualidade.

Requisitos Adicionais:

Capacidade de captura de imagens em RAW para edição pós-produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

Conexões e adaptadores necessários para integração com equipamentos de áudio e vídeo, se aplicável.

h) O trabalho de edição, consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, legendas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em formato digital, com alta definição, via e-mail, drive ou plataformas on-line.

i) O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou mais câmeras; utilização de imagens aéreas com drone e programas de edição profissional).

j) A empresa deverá apresentar farto material comprobatório da capacidade técnica do profissional(is), bem como formação profissional, outros contratos e material produzido/mídia espontânea.

j.1) Deverão ser produzidas entre 250 fotos diárias cobrindo as múltiplas atividades do evento.

k) A empresa terá até 20 dias pós evento para entrega do material completo editado e finalizado.

l) Os equipamentos referentes a prestação desse serviço serão vistoriados durante o evento, de forma a garantir a qualidade das imagens.

2.12) Serviços Videográficos

2.12.1. REGISTRO VIDEOGRAFICO: *A prestação de serviços de captação de imagens para registro Videográfico, deverão acontecer durante a realização do Festival Café com Música, nos dias 29, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, seguindo as especificações a seguir:*

a) Utilização de equipamentos descritos abaixo, similares ou superiores.

*b) Câmera para filmagem com qualidade de imagem de 10 Bits 4:2:2 ou superior.
Equipamento de som com lapela, microfone direcional e gravador
Equipamento de Luz.*

c) Estabilizadores de câmeras e/ou experiência tal, para garantir maior controle e estabilidade à captura de imagens de vídeo.

d) Ao menos 3 lentes básicas para captação de imagens em variadas distâncias e amplitudes.

e) Drone equipado com câmeras de alta resolução e estabilizadores.

f) Trilha sonora licenciada, tratada e aplicada em ilha de edição.

f.1.) Edição de um vídeo institucional com duração de 5 a 10 minutos e 3 vídeos com duração entre 30 segundos e 1 (um) minuto, conforme pauta fixada;

g) Inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;

h) O trabalho de edição, consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, legendas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em formato digital, com alta definição, via e-mail, drive ou plataformas on-line.

i) O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou mais câmeras; utilização de imagens aéreas com drone).

j) Finalização de cor dos produtos indicados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

k) *Entrega do material bruto para produções de outros vídeos, em dispositivo fornecido pela contratante; A empresa deverá apresentar farto material comprobatório da capacidade técnica do profissional(is), bem como formação profissional, outros contratos e material produzido/mídia espontânea.*

l) *A empresa terá até 30 dias pós evento para entrega do material completo editado e finalizado.*

m) *Os equipamentos referentes a prestação desse serviço serão vistoriados durante o evento, de forma a garantir a qualidade das imagens.*

2.12.2. Os Serviços de Locações e os demais deverão ocorrer dentro de cada um dos dias e prazos estipulados neste Contrato;

2.12.3. Na ocasião, os representantes das secretarias responsáveis, direta e indiretamente pelos eventos, estarão orientando sobre montagem, locais dos banheiros e armazenamento das cadeiras, reuniões com apoio logístico e passando orientações junto à (s) empresa (s) contratada (s);

2.12.4. Impreterivelmente, a EMPRESA contratada deverá se apresentar com montagem e desmontagem durante o horário estabelecido e encerrar a atividade também nos horários estabelecidos.

2.12.5. O contratado deverá estar no local do Festival munido de equipamentos profissionais, objetos da locação e prestação de serviços além de instrumentos que julgar necessário para montagem e desmontagem da estrutura, execução de serviços de apoio logístico e brigadistas;

2.12.6. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

2.12.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

2.12.8. Dados da secretaria Solicitante/responsável:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário	Contato
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, s/nº - Centro, Cristina/MG	(35) 3281-1962	Das 8h às 16h30m, com intervalo para almoço.	Ricardo Bustamante de Almeida e Flávio Paulo Calado

2.12.9. No caso de quaisquer problemas na prestação dos serviços, inclusive divergência nas especificações solicitadas, os mesmos serão recusados pelo responsável;

2.12.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da mesma qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do mesmo;

2.12.11. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.12.12. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste contrato para a Aceitação definitiva dos mesmos;

2.12.13. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) úteis dias contados a partir da data de entrega dos serviços pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

2.12.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es), relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

2.12.15. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente os serviços, objeto da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 15 (quinze) dias após o evento conforme ateste da secretaria responsável, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da Autorização de Serviço (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com a mesma;

4.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.2. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do contrato, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços;

4.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.5. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.6. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o setor competente para fiscalizar os serviços contratados será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, cujo gestor é o Sr. **Ricardo Bustamante de Almeida**, tendo como fiscal o servidor **Flávio Paulo Calado**.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº14.133, de 2021.

5.4. O Departamento fiscalizador, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Os fiscais de contrato deverão poder acompanhar/conferir na expensas da contratada a prestação de serviços em qualquer momento durante a execução.

5.6. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos em cada fase do leilão; dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) responsável (is) da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.

5.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a A.F. emitida, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

6.1. I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de execução dos trabalhos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

6.2. II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos e cobrar por serviços que não façam parte deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Apresentar garantia durante todo o evento, contados da data de montagem, instalação e inícios das prestações de serviços, conforme ocorrer, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso/apreciação antes do término do referido prazo de finalização dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, se solicitados: 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social*; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;
- h) *Substituir os materiais, instrumentos, equipamentos, objetos, acessórios, etc;* dentro do prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da notificação da secretaria, caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));, quando couber
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos Festival s arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

- o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congêneres.
- p) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- q) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente aos serviços prestados, em conformidade com a A.F.; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

7.2. II - DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, inclusive quanto a liberação do espaço ;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no DFD e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- j) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar os serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas as locações e demais serviços prestados, bem como a qualidade dos materiais envolvidos;
- m) Conferir todos os serviços no momento da entrega provisória e definitiva;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcrisina1@gmail.com.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 03 (três) dias úteis.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 03 (três) dias úteis, a extinção contratual ocorrerá nesse prazo.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos Festival s contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será ___ de _____ de 2024, com término em ___ de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08 0113 392 0016 2.0074 – Apoio à Festas Tradicionais e Festival s Culturais – 3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na ficha e fonte abaixo especificada:

Ficha 282 – Fonte 500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam serviços que ofereçam riscos à integridade, segurança, proteção e à saúde de terceiros, ou que apresentem problemas ou imperfeições incorrigíveis;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ___ de _____ de 2024.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO Nº /2024

LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 50ª EXPOCRISTINA 2024”

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à Rua: _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas do ramo, para diversas **Locações e Prestações de Serviços durante a “49ª Exposição Agropecuária - ExpoCristina 2024”**, com exclusividade *para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas*, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cristina-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LOCAÇÕES OU DOS SERVIÇOS	QUANT.	Preço Unit.	TOTAL
***	***	***	***	***

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada também são partes integrantes do presente contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E REGIME DE EXECUÇÃO DAS LOCAÇÕES E DOS SERVIÇOS

2.1) Apoio Logístico

2.1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Logístico no 50ª Exposição Agropecuária de Cristina - ExpoCristina 2024, conforme as especificações:*

2.1.2. *A equipe deverá disponibilizar 64 homens e 11 mulheres devidamente uniformizados para fácil identificação e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público; Para cada equipe é necessário que sejam indicados coordenadores de apoio e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço.*

2.1.3. *Os profissionais serão organizados e distribuídos durante todo o Exposição Agropecuária, da seguinte forma:*

a) *Domingo dia 30/06/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 14h às 22h;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

- b) Quarta-feira dia 03/07/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 20h às 04h;
- c) Quinta-feira dia 04/07/2024: 10 (8 homens e 2 mulheres) das 20h às 04h;
- d) Sexta-feira dia 05/07/2024: 25 (21 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;
- e) Sábado dia 06/07/2024: 25 (21 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;
- f) Domingo dia 07/07/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 12h às 20h.

2.1.4. Detalhamento sucinto das despesas: Devem estar inclusos na apresentação de proposta de preços todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais com vinda e volta à cidade de origem, além das diárias de alimentação.

2.1.5 É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;
- c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;

2.1.6. Observação: Serão realizadas, diariamente, vistorias das equipes e dos equipamentos exigidos, que serão feitas por integrantes da equipe de organização do Exposição Agropecuária.

2.2) Brigadistas

2.2.1. Prestação de serviços de Brigadista, conforme especificações a seguir:

- a) Apoio composto de 22 BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, devidamente uniformizados, com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço. É obrigatório apresenta, na assinatura do contrato, atestado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar conforme legislação vigente.
- b) Os brigadistas deverão estar com o mínimo de 02 (dois) rádios HT (VHF), em perfeito estado de funcionamento, com fones de lapela, para auxílio na organização do público nas extensões da Exposição Agropecuária, conforme solicitado pela secretaria requisitante;

2.2.2. Os brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:

- a) Domingo dia 30/06/2024: 02 das 14h às 22h;
- b) Quarta-feira dia 03/07/2024: 02 das 20h às 04h;
- c) Quinta-feira dia 04/07/2024: 03 das 20h às 04h;
- d) Sexta-feira dia 05/07/2024: 06 das 20h às 04h;
- e) Sábado dia 06/07/2024: 25 06 das 20h às 04h;
- f) Domingo dia 07/07/2024: 03 das 12h às 20h.

2.2.3. É de total responsabilidade da empresa zelar pela saúde, transporte, seguro pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc.

2.2.4. É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:

- a) Cópia do RG e CPF;*
- b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;*
- c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;*
- d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG*

2.3) Som e Iluminação do palco 14x12 metros

2.3.1. Sonorização com composição mínima, conforme descrito no Rider Técnico descrito no ANEXO que é parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco (principal)

2.3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Exposição Agropecuária, das 12h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias dos shows principais da Exposição Agropecuária;

2.3.3. Iluminação com composição mínima conforme rider técnico descrito no ANEXO VII, parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco (principal)

2.3.4 Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos, caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;

2.3.5 Montagem:

- Palco Principal até Dia 28/06/2024 (02 dias antes do início do Exposição Agropecuária, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Exposição Agropecuária).

2.3) Som e Iluminação do palco 8x6 metros

2.3.1. Sonorização com composição mínima, conforme descrito no Rider Técnico descrito no ANEXO que é parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco (secundário)

2.3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Exposição Agropecuária, das 12h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias dos shows principais da Exposição Agropecuária;

2.3.3. Iluminação com composição mínima conforme rider técnico descrito no ANEXO que é parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:

a) Palco (secundário)

2.3.4 Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos, caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcrisina1@gmail.com.

2.3.5 Montagem: No Palco Secundário até Dia 28/06/2024 (02 dias antes do início do Exposição Agropecuária, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Exposição Agropecuária).

2.4) Palco Principal 14X12

2.4.1. **Locação de 01 (um) Palco conforme especificações:** coberto tamanho mínimo: 14 metros de frente x 12m de profundidade x 08m de pé-direito, de no máximo 1,50 cm de altura do piso, com cobertura em meia lua (indispensável area tecnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 9,50m, considerar 08m entre o piso do palco ao teto e 1,50m de altura do chão ao piso do palco;

b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 14m x 12m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças;

c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado 18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;

d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;

e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterias e fundo do palco;

f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;

h) 02 torres de Fly com no mínimo 7,50 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;

i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;

j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.

k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 04m de largura por 03m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;

l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;

m) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 40 cm com pés pantográficos;

n) Toda estrutura com aterramento;

n) ART do CREA-MG do palco com empresa registrada e engenheiro responsável cadastrado;

2.4.2. Montagem até Dia 24/06/2024 (6 dias antes do início do Exposição Agropecuária).

2.5) Palco Secundário 8X6

2.5.1. **Locação de 01 (um) Palco conforme especificações:** coberto tamanho mínimo: 08 metros de frente x 06m de profundidade x 05m de pé-direito, de no máximo 1,20 cm de altura do piso, com cobertura em duas águas (indispensável area tecnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 6,20m, considerar 05m entre o piso do palco ao teto e 1,20m de altura do chão ao piso do palco;

b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 06m x 05m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças;

c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado 18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;

d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;

e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterias e fundo do palco;

f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

- g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;
- h) 02 torres de Fly com no mínimo 6,20 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;
- i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;
- j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.
- k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 03m de largura por 02m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;
- l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;
- m) Toda estrutura com aterramento;
- n) ART do CREA-MG do palco com empresa registrada e engenheiro responsável cadastrado;

2.5.2 Montagem até Dia 24/06/2024 (6 dias antes do início do Exposição Agropecuária).

2.6) Banheiros Químicos

2.6.1. Locação de 15 (quinze) Banheiros químicos, em ótimo estado de conservação e limpeza, incluindo limpeza diária, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Caixa de dejetos com assento;
- b) Suporte para papel higiênico;
- c) Piso antiderrapante;
- d) Identificação – Masculino/Feminino;
- e) Saídas de ventilação nas laterais;
- f) Mictório;
- g) Sistema de trava;
- h) Closed Door (mantém a porta fechada);
- i) Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção);
- j) Material em polietileno ou material similar;
- k) Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura;
- l) Identificação de ocupado para uso do público em geral;
- m) Com teto translúcido ou com iluminação interna;

2.6.2. TOTAL: os banheiros devem atender as especificações citadas acima.

2.6.3. Observação: - Dentre os banheiros, 01 (um) deles deve ter modelo específico, adaptado aos para Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

2.6.4. Montagem: até às 14h do Dia 30/06/2024 (primeiro dia do Exposição Agropecuária).

2.7) Tendas 10X10 metros

2.7.1. Locação de 15 (quinze) tendas, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, medidas 10 x 10 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e alongadores de pés; abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 4 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Deverão ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Exposição Agropecuária.

2.7.2. Montagem: até o Dia 20/06/2024 (10 dias antes do início do Exposição Agropecuária)

2.8) Gradil

2.8.1. Locação de 35 Grades modulares móveis para contenção de público, conforme especificações: peças de 1,20m de altura x 2m de comprimento, feitos de tubo de 1.1/4”, barra redonda 5/16” galvanizado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

sistema de encaixes para travamento. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, livres de sujidades e sem traços de ferrugem.

2.8.2. Entrega: até o dia 28/06/2024 (02 dias antes do Exposição Agropecuária)

2.9) Gerador de 260 KVA

2.9.1. Locação de Gerador de energia elétrica 260 KVA, para uso específico nos dias 05 e 06/07/2024, conforme descrição abaixo: para o palco 1 (principal), para atender à sonorização, Iluminação e cenário das duplas sertanejas “Gian e Giovani” (05/07/2024) e “João Bosco & Vinícius (06/07/2024), contendo além de sistema standy-by adequado com a mesma carga, também a chave reversora. A energia elétrica deve estar compatível com a necessidade, permanecendo contínua e estável, além de seguir todos os padrões de qualidade e segurança.

A empresa será responsável por:

- a) Acompanhamento de 01 (um) técnico responsável durante o uso do equipamento;*
- b) Abastecimento (diesel) por todo tempo de uso (dias 05 e 06/07/2024);*
- c) Transporte, instalação, alimentação e impostos por conta da contratada;*
- d) **ART do equipamento** com antecedência, na assinatura do contrato, para vistoria do Corpo de Bombeiros.*

*A empresa vencedora deverá ainda apresentar a **ART do CREA/CAU** do gerador de energia, emitida por responsável técnico habilitado da empresa, devidamente cadastrado no órgão de controle.*

2.10) AMBULÂNCIA COM UTI MÓVEL

2.10.1. 01 Ambulância com UTI Móvel, para realização de plantão durante o Exposição AgropecuáriaCafé com Música, para eventuais atendimentos e remoção em caso de necessidade, com conductor socorrista, médico e enfermeiro.

2.10.2. Cronograma de plantão:

- a) Dia 05/07/2024 (sexta-feira) das 19 às 03 horas;*
- b) Dia 06/07/2024 (sábado) das 19 às 03 horas;*

2.10.3. Todas as despesas referentes ao traslado do local de destino até o evento, alimentação e hospedagem da equipe da ambulância, serão de responsabilidade da contratada.

2.10.4. A Equipe e ambulância ficará em um corredor de acesso pré definido, com sinalização adequada para direcionar e facilitar o atendimento em tempo hábil e sem transtornos.

2.10.5. Todos os profissionais da equipe de ambulância deverão estar portando seus documentos de habilitação profissional para o exercício da ocupação exigida na prestação do serviço contratado.

2.10.6. A ambulância com UTI móvel deverá estar em ótimas condições de operação, com todos os seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com os documentos exigidos por lei em dia.

*2.11. **Impreterivelmente**, a EMPRESA contratada deverá se apresentar com montagem e desmontagem durante o horário estabelecido e encerrar a atividade também nos horários estabelecidos.*

2.12. O contratado deverá estar no local do evento munido de equipamentos profissionais, objetos da locação e prestação de serviços além de instrumentos que julgar necessário para montagem e desmontagem da estrutura, execução de serviços de apoio logístico e brigadistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

2.13. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

2.14. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

2.15. Dados da secretaria Solicitante/responsável:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário	Contato
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, s/nº - Centro, Cristina/MG	(35) 3281-1962	Das 8h às 16h30m, com intervalo para almoço.	Ricardo Bustamante de Almeida e o Flávio P. Calado

2.16. No caso de quaisquer problemas na prestação dos serviços, inclusive divergência nas especificações solicitadas, os mesmos serão recusados pelo responsável;

2.17. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da mesma qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do mesmo;

2.18. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.19. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste contrato para a Aceitação definitiva dos mesmos;

2.20. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) úteis dias contados a partir da data de entrega dos serviços pela Contratada;

2.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es), relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

2.22. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total, referente os serviços, objeto da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 15 (quinze) dias após o Evento conforme ateste da secretaria responsável, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da Autorização de Serviço (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com a mesma;

4.1.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

4.2. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do contrato, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços;

4.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.5. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.6. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o setor competente para fiscalizar os serviços contratados será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, cujo gestor é o Sr. **Ricardo Bustamante de Almeida**, tendo como fiscal o servidor **Flávio Paulo Calado**.

5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº14.133, de 2021.

5.4. O Departamento fiscalizador, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Os fiscais de contrato deverão poder acompanhar/conferir na expensas da contratada a prestação de serviços em qualquer momento durante a execução.

5.6. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos em cada fase do leilão; dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos;

5.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) responsável (is) da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.

5.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a A.F. emitida, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de execução dos trabalhos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos e cobrar por serviços que não façam parte deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Apresentar garantia durante todo o Evento, contados da data de montagem, instalação e inícios das prestações de serviços, conforme ocorrer, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso/apreciação antes do término do referido prazo de finalização dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, se solicitados: 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social*; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; i) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;
- h) *Substituir os materiais, instrumentos, equipamentos, objetos, acessórios, etc*; dentro do prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da notificação da secretaria, caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));, quando couber
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos Eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congêneres.
- p) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- q) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente aos serviços prestados, em conformidade com a A.F.; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

7.2. DA CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, inclusive quanto a liberação do espaço ;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no DFD e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- j) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- k) Acompanhar os serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir todos os serviços no momento da entrega provisória e definitiva;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 03 (três) dias úteis.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 03 (três) dias úteis, a extinção contratual ocorrerá nesse prazo.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisina1@gmail.com.

c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será ___ de _____ de 2024, com término em ___ de _____ de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08 0113 392 0016 2.0074 – Apoio à Festas Tradicionais e Festival s Culturais – 3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na ficha e fonte abaixo especificada:

Ficha 282 – Fonte 500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam serviços que ofereçam riscos à integridade, segurança, proteção e à saúde de terceiros, ou que apresentem problemas ou imperfeições incorrigíveis;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, __ de _____ de 2024.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VII

RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

“Palco I, II, Coreto e Cozinha Show”

EDITAL N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

EVENTO

FESTIVAL CAFÉ COM MÚSICA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VIII

RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Artista: **“ALMIR SATER” e “OSVALDO MONTENEGRO”**

EDITAL N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EVENTO

FESTIVAL CAFÉ COM MÚSICA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO IX

RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Artista: **“GIAN E GIOVANI” e “JOÃO BOSCO E VINÍCIUS”**

EDITAL N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

EVENTO

50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
CRISTINA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO X

RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

EDITAL N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

**PALCO SECUNDÁRIO
(8x6 metros)**

EDITAL N.º ___/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024

EVENTO

50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
CRISTINA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO XI

PLANTA DO LOCAL DO FESTIVAL CAFÉ COM MÚSICA

EDITAL N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO XII

FOTO AÉREA DO LOCAL DA 50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRISTINA

**EDITAL N.º 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

ANEXO XIII **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS** **(Valores Médios Cotações + Parâmetros)**

EDITAL N.º 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

EVENTO: FESTIVAL CAFÉ COM MÚSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	APOIO LOGÍSTICO		
01	<p>1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Logístico no 15º Festival Café com Música 2024, conforme as especificações:</p> <p>1.2. A equipe deverá disponibilizar 93 homens e 16 mulheres devidamente uniformizados para fácil identificação e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. Para cada equipe é necessário que sejam indicados coordenadores de apoio e que estes disponham de radios comunicadores quando da prestação do serviço.</p> <p>1.3. Os 109 profissionais serão organizados e distribuídos durante todo o Festival, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Segunda-feira, dia 27/05/2024: 02 (homens) das 22h às 06h;• Terça-feira, dia 28/05/2024: 02 (homens) das 22h às 06h;• Quarta-feira, dia 29/05/2024: 01 (homem) das 17 às 01h; - 10 (8 homens e 2 mulheres) das 18h às 03h; - 04 (homens) das 22h às 06h;• Quinta-feira, dia 30/05/2024: 01 (homem) das 17 às 01h; - 20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h; - 04 (homens) das 22h às 06h;• Sexta-feira dia 31/05/2024: 01 (homem) das 17 às	R\$ 330,21	R\$ 35.992,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>01h; - 20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h; - 04 (homens) das 22h às 06h;</p> <p>• Sábado dia 01/06/2024: 01 (homem) das 17 às 01h; - 20 (16 homens e 4 mulheres) das 18h às 03h; - 04 (homens) das 22h às 06h;</p> <p>• Domingo dia 02/06/2024: 01 (homem) das 17 às 01h; - 10 (8 homens e 2 mulheres) das 13h às 21h; - 04 (homens) das 21h às 06h.</p> <p><u>1.4. Detalhamento sucinto das despesas:</u> Devem estar inclusos na apresentação de proposta de preços todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais com vinda e volta à cidade de origem, além das diárias de alimentação.</p> <p>1.5 É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:</p> <p>a) Cópia do RG e CPF; b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil; c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;</p> <p>1.6. O homem que trabalhará no horário das 17h às 01h, ficará na Escola Municipal Carneiro de Rezende, para controle de entrada e saída dos alunos das oficinas de música do Festival Café com Música;</p> <p>1.7 Os 04 homens que trabalharão no horário das 22h às 06h, ficarão após o término do evento, como vigias de toda infraestrutura instalada na Praça Santo Antônio;</p> <p>1.8. Observação: Serão realizadas, diariamente, vistorias das equipes e dos equipamentos exigidos, que serão feitas por servidor (es) da equipe de organização do Festival.</p>		
02	<p style="text-align: center;">BRIGADISTAS</p> <p>2.1. Prestação de serviços conforme especificações a seguir:</p> <p>a) Apoio composto de 10 BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, devidamente uniformizados, com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço. É obrigatório apresentar, na assinatura do contrato,</p>	R\$ 371,85	R\$ 3.718,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>atestado de credenciamento junto ao Corpo ,de Bombeiros Militar conforme legislação vigente.</i></p> <p><i>b) Os brigadistas deverão estar com o mínimo de 02 (dois) rádios HT (VHF), em perfeito estado de funcionamento, com fones de lapela, para auxílio na organização do público nas extensões do Festival, conforme solicitado pela secretaria requisitante;</i></p> <p><i>2.2. Os brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>• Quarta-feira dia 29/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;</i><i>• Quinta-feira dia 30/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;</i><i>• Sexta-feira dia 31/05/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;</i><i>• Sábado dia 01/06/2024: 02 brigadistas das 17h às 01h;</i><i>• Domingo dia 02/06/2024: 02 brigadistas das 11h às 19h.</i> <p><i>2.3. É de total responsabilidade da empresa zelar pela saúde, transporte, seguro pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc.</i></p> <p><i>2.4. Observação importante: É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço (Pessoa Física):</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p><i>a) Cópia do RG e CPF;</i> <i>b) Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Civil;</i> <i>c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG;</i> <i>d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG</i></p></div>		
03	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	R\$ 63.562,50	R\$ 63.562,50
	3.1. Sonorização com composição mínima, conforme		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>descrito nos Riders Técnicos dos artistas: ALMIR SATER e OSVALDO MONTENEGRO, em ANEXO, que faz parte integrante deste termo e futuramente do contrato, observando-se os seguintes locais para montagem:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><p>a) Palco Imperatriz (principal) b) Coreto c) Palco Florada (secundário) d) Cozinha Show.</p></div> <p>3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Festival, das 09h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias do festival;</p> <p>3.3. Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos, caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;</p> <p>3.4. Montagem: até Dia 27/05/2024 (02 dias antes do início do Festival, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Festival).</p> <p>*ATENÇÃO* = Antes da homologação deste item será realizada avaliação técnica presencial, no local indicado pelo licitante no ato de inscrição, por equipe da Prefeitura Municipal em todos equipamentos a serem fornecidos, como condição de classificação do proponente. Em caso de avaliação de que os equipamentos não atendem às especificações deste item e dos riders, a proponente será desclassificada e convocada a próxima licitante para nova avaliação técnica.</p>		
04	<p style="text-align: center;">PALCO</p> <p>Locação de 01 (um) Palco conforme especificações: a) Palco coberto tamanho mínimo: 12 metros de frente x 10m de profundidade x 07,3m de pé-direito, de no máximo 0,70 cm de altura do piso, com cobertura em meia lua (indispensável área técnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 8,0m, considerar 7,3m entre o piso do palco ao teto e 0,70m de altura do chão ao piso do palco; b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 12m x 10m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças; c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado</p>	R\$ 28.481,43	R\$ 28.481,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p>18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;</p> <p>d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;</p> <p>e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterais e fundo do palco;</p> <p>f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;</p> <p>g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;</p> <p>h) 02 torres de Fly com no mínimo 06 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;</p> <p>i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;</p> <p>j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.</p> <p>k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 04m de largura por 03m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;</p> <p>l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;</p> <p>m) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 40 cm com pés pantográficos;</p> <p>n) Toda estrutura com aterramento;</p> <p>n) ART do CREA-MG do palco da empresa vencedora, devidamente registrada e com engenheiro responsável cadastrado;</p> <p>Montagem até Dia 22/05/2024 (7 dias antes do início do Festival).</p>		
	<p style="text-align: center;">BANHEIROS QUÍMICOS</p>		
05	<p>07 (sete) Banheiros químicos, em ótimo estado de conservação e limpeza, incluindo limpeza diária, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Caixa de dejetos com assento;</p> <p>b) Suporte para papel higiênico;</p> <p>c) Piso antiderrapante;</p> <p>d) Identificação – Masculino/Feminino;</p> <p>e) Saídas de ventilação nas laterais;</p> <p>f) Mictório;</p>	R\$ 625,43	R\$ 4.378,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>g) Sistema de trava; h) Closed Door (mantém a porta fechada); i) Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção); j) Material em polietileno ou material similar; k) Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; l) Identificação de ocupado para uso do público em geral; m) Com teto translúcido ou com iluminação interna;</p> <p>TOTAL: os banheiros devem atender as especificações citadas acima.</p> <p>Observação: - Dentre os banheiros, 01 (um) deles deve ter modelo específico, adaptado aos para Portadores de Necessidades Especiais – PNE.</p> <p>Montagem: até às 14h do Dia 29/05/2024 (primeiro dia do Festival).</p>		
	<p style="text-align: center;">TENDAS 8X8 METROS</p>		
06	<p>25 tendas, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, limpas, medidas 8 x 8 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e cortina branca em um dos lados, abertas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 3,50 metros de altura, em lona branca, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. As tendas deverão ser montadas com fechamento nas laterais em todas elas, e com um fechamento no final da área do Festival (fundo), devendo ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Festival;</p> <p>Montagem: até o Dia 20/05/2024 (10 dias antes do início do Festival)</p> <p>Desmontagem: até o Dia 05/05/2024 (03 dias após o Festival)</p>	R\$ 1.265,83	R\$ 31.645,75
	<p style="text-align: center;">TENDAS 10X10 METROS</p>		
07	<p>03 tendas, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, medidas 10 x 10 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e alongadores de pés; abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon</p>	R\$ 1.500,88	R\$ 4.502,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>chapa 14" e 16", galvanizada, pé direito mínimo = 4 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Deverão ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Festival.</i></p> <p><i>Montagem: até o Dia 20/05/2024 (10 dias antes do início do Festival)</i></p> <p><i>Desmontagem: até o Dia 05/05/2024 (03 dias após o Festival)</i></p>		
	CADEIRAS		
08	<p>400 (quatrocentas) cadeiras na cor branca, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, sem trincas ou quebradas, em material do tipo polipropileno, sem braço, resistente até 200 kg ou mais.</p> <p><i>Entrega: até o dia 29/05/2024 às 12h (dia do Festival)</i></p>	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
	GRADIL		
09	<p>35 Grades modulares móveis para contenção de público, conforme especificações: peças de 1,20m de altura x 2m de comprimento, feitos de tubo de 1.1/4", barra redonda 5/16" galvanizado, com sistema de encaixes para travamento. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, livres de sujidades e sem traços de ferrugem.</p> <p><i>Entrega: até o dia 27/05/2024 (02 dias antes do Festival).</i></p>	R\$ 40,33	R\$ 1.411,55
	AMBULANCIA COM UTI MÓVEL		
10	<p>01 Ambulância com UTI Móvel, para realização de plantão durante o Festival Café com Música, para eventuais atendimentos e remoção em caso de necessidade, com conductor socorrista, médico e enfermeiro.</p> <p><i>Cronograma de plantão:</i> <i>Dia 30/05/2024 das 19 às 03 horas;</i> <i>Dia 31/05/2024 das 19 às 03 horas;</i> <i>Dia 01/06/2024 das 19 às 03 horas;</i> <i>Dia 02/06/2024 das 19 às 03 horas;</i></p> <p><i>Todas as despesas referentes ao traslado do local de destino até o evento, alimentação e hospedagem da</i></p>	R\$ 14.609,88	R\$ 14.609,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>equipe da ambulância, serão de responsabilidade da contratada.</i></p> <p><i>A Equipe e ambulância ficará em um corredor de acesso pré definido, com sinalização adequada para direcionar e facilitar o atendimento em tempo hábil e sem transtornos.</i></p> <p><i>Todos os profissionais da equipe de ambulância deverão estar portando seus documentos de habilitação profissional para o exercício da ocupação exigida na prestação do serviço contratado.</i></p> <p><i>A ambulância com UTI móvel deverá estar em ótimas condições de operação, com todos os seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com os documentos exigidos por lei em dia.</i></p>		
	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS		
11	<p>REGISTRO FOTOGRÁFICO - Prestação de serviços de captação de imagens para registro fotográfico, deverão acontecer durante a realização do Festival Café com Música, nos dias 29, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, seguindo as especificações a seguir:</p> <p><i>Utilização de equipamentos descritos abaixo, similares ou superiores.</i></p> <p><i>Tipo: Câmera DSLR ou Mirrorless de alta resolução.</i> <i>Resolução mínima: 20 megapixels.</i> <i>Possibilidade de ajustes manuais (modo manual) para controle total da exposição.</i></p> <p><i>Lentes:</i> <i>Lente de zoom padrão (24-70mm para Full Frame, equivalente em câmeras cropadas) para cobertura geral.</i> <i>Lente teleobjetiva (70-200mm para Full Frame, equivalente em câmeras cropadas) para captura de detalhes e close-ups.</i></p> <p><i>Iluminação:</i> <i>Flash externo ou iluminador de LED com capacidade de ajuste de intensidade.</i> <i>Softbox ou difusor para suavização da luz em retratos e close-ups.</i></p> <p><i>Acessórios:</i> <i>Tripé estável para fotografia em longa exposição ou situações de pouca luz.</i></p>	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcrisrina1@gmail.com.

	<p><i>Cartões de memória de alta capacidade e velocidade de gravação.</i></p> <p><i>Baterias extras para câmera e flash/iluminador.</i></p> <p><i>Equipamento de Apoio:</i></p> <p><i>Laptop ou computador para transferência e edição rápida das imagens.</i></p> <p><i>Drone:</i></p> <p><i>Drone com capacidade de captura de imagens em alta resolução (mínimo de 12 megapixels).</i></p> <p><i>Estabilidade e controle preciso para captura aérea segura e de qualidade.</i></p> <p><i>Requisitos Adicionais:</i></p> <p><i>Capacidade de captura de imagens em RAW para edição pós-produção.</i></p> <p><i>Conexões e adaptadores necessários para integração com equipamentos de áudio e vídeo, se aplicável.</i></p> <p><i>O trabalho de edição, consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, legendas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em formato digital, com alta definição, via e-mail, drive ou plataformas on-line.</i></p> <p><i>O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou mais câmeras; utilização de imagens aéreas com drone e programas de edição profissional).</i></p> <p><i>A empresa deverá apresentar farto material comprobatório da capacidade técnica do profissional(is), bem como formação profissional, outros contratos e material produzido/mídia espontânea.</i></p> <p><i>Deverão ser produzidas entre 250 fotos diárias cobrindo as múltiplas atividades do evento.</i></p> <p><i>A empresa terá até 20 dias pós evento para entrega do material completo editado e finalizado.</i></p> <p><i>Os equipamentos referentes a prestação desse serviço serão vistoriados durante o evento, de forma a garantir a qualidade das imagens.</i></p>		
12	<p>12) Serviços Videográficos</p> <p>REGISTRO VIDEOGRAFICO:</p>	R\$ 15.433,33	R\$ 15.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

<p><i>A prestação de serviços de captação de imagens para registro Videográfico, deverão acontecer durante a realização do Festival Café com Música, nos dias 29, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, seguindo as especificações a seguir:</i></p> <p><i>Utilização de equipamentos descritos abaixo, similares ou superiores.</i></p> <p><i>Câmera para filmagem com qualidade de imagem de 10 Bits 4:2:2 ou superior.</i></p> <p><i>Equipamento de som com lapela, microfone direcional e gravador</i></p> <p><i>Equipamento de Luz.</i></p> <p><i>Estabilizadores de câmeras e/ou experiência tal, para garantir maior controle e estabilidade à captura de imagens de vídeo.</i></p> <p><i>Ao menos 3 lentes básicas para captação de imagens em variadas distâncias e amplitudes.</i></p> <p><i>Drone equipado com câmeras de alta resolução e estabilizadores.</i></p> <p><i>Trilha sonora licenciada, tratada e aplicada em ilha de edição.</i></p> <p><i>Edição de um vídeo institucional com duração de 5 a 10 minutos e 3 vídeos com duração entre 30 segundos e 1 (um) minuto, conforme pauta fixada;</i></p> <p><i>Inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;</i></p> <p><i>O trabalho de edição, consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, legendas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em formato digital, com alta definição, via e-mail, drive ou plataformas on-line.</i></p> <p><i>O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou mais câmeras; utilização de imagens aéreas com drone).</i></p> <p><i>Finalização de cor dos produtos indicados neste instrumento.</i></p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>Entrega do material bruto para produções de outros vídeos, em dispositivo fornecido pela contratante;</i></p> <p><i>A empresa deverá apresentar farto material comprobatório da capacidade técnica do profissional(is), bem como formação profissional, outros contratos e material produzido/mídia espontânea.</i></p> <p><i>A empresa terá até 30 dias pós evento para entrega do material completo editado e finalizado.</i></p> <p><i>Os equipamentos referentes a prestação desse serviço serão vistoriados durante o evento, de forma a garantir a qualidade das imagens.</i></p>		
EVENTO: 50º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRISTINA			
	APOIO LOGÍSTICO		
01	<p><i>1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Logístico no 50º Exposição Agropecuária de Cristina - ExpoCristina 2024, conforme as especificações:</i></p> <p><i>1.2. A equipe deverá disponibilizar 75 (setenta e cinco) profissionais, sendo 64 homens e 11 mulheres devidamente uniformizados para fácil identificação e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público; Para cada equipe é necessário que sejam indicados coordenadores de apoio e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço.</i></p> <p><i>1.3. Os profissionais serão organizados e distribuídos durante todo o Exposição Agropecuária, da seguinte forma:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>• Domingo dia 30/06/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 14h às 22h;</i><i>• Quarta-feira dia 03/07/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 20h às 04h;</i><i>• Quinta-feira dia 04/07/2024: 10 (8 homens e 2 mulheres) das 20h às 04h;</i><i>• Sexta-feira dia 05/07/2024: 25 (21 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;</i><i>• Sábado dia 06/07/2024: 25 (21 homens e 4 mulheres) das 20h às 04h;</i>	338,00	25.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>• Domingo dia 07/07/2024: 05 (4 homens e 1 mulher) das 12h às 20h.</p> <p>1.4. Detalhamento sucinto das despesas: Devem estar inclusos na apresentação de proposta de preços todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais com vinda e volta à cidade de origem, além das diárias de alimentação.</p> <p>1.5 É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:</p> <p>a) Cópia do RG e CPF; b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil; c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG:</p> <p>1.6. Observação: Serão realizadas, diariamente, vistorias das equipes e dos equipamentos exigidos, que serão feitas por integrantes da equipe de organização do Exposição Agropecuária.</p>		
02	<p style="text-align: center;">BRIGADISTAS</p> <p>2.1. Prestação de serviços de Brigadista, conforme especificações a seguir:</p> <p>a) Apoio composto de 22 BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, devidamente uniformizados, com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço. É obrigatório apresenta, na assinatura do contrato, atestado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar conforme legislação vigente.</p> <p>b) Os brigadistas deverão estar com o mínimo de 02 (dois) rádios HT (VHF), em perfeito estado de funcionamento, com fones de lapela, para auxílio na organização do público nas extensões da Exposição Agropecuária, conforme solicitado pela secretaria requisitante;</p> <p>2.2. Os brigadistas serão organizados e distribuídos da seguinte forma:</p> <p>• Domingo dia 30/06/2024: 02 das 14h às 22h;</p>	R\$ 383,51	R\$ 8.437,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<ul style="list-style-type: none">• Quarta-feira dia 03/07/2024: 02 das 20h às 04h;• Quinta-feira dia 04/07/2024: 03 das 20h às 04h;• Sexta-feira dia 05/07/2024: 06 das 20h às 04h;• Sábado dia 06/07/2024: 25 06 das 20h às 04h;• Domingo dia 07/07/2024: 03 das 12h às 20h. <p>2.3. É de total responsabilidade da empresa zelar pela saúde, transporte, seguro pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços, devendo estar inclusos, na apresentação da proposta, todos os materiais, equipamentos e instrumentos inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe, etc.</p> <p>2.4. É obrigatório para a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar as seguintes documentações de todos os prestadores de serviço:</p> <table border="1"><tr><td>a) Cópia do RG e CPF; b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil; c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG; d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG</td></tr></table>	a) Cópia do RG e CPF; b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil; c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG; d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG		
a) Cópia do RG e CPF; b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil; c) Certidão Criminal e de Execução Penal do TJMG; d) Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares do Corpo de Bombeiros de MG				
03	<p style="text-align: center;">SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO 14 x 12 METROS</p> <p>3.1. Sonorização com composição mínima, conforme descrito no Rider Técnico dos artistas GIAN E GIOVANI E JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, conforme detalhado nos Anexos, que são partes integrantes deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:</p> <p>a) Palco (principal):</p> <p>3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Exposição Agropecuária, das 12h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias dos shows principais da Exposição Agropecuária;</p> <p>3.3. Iluminação com composição mínima conforme</p>	R\$ 65.255,00	R\$ 65.255,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>rider técnico descrito no ANEXO VII, parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:</i></p> <p><i>a) Palco (principal)</i> <i>b) Palco (secundário)</i></p> <p><i>3.4 Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos, caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;</i></p> <p><i>3.5 Montagem: Palco Principal até Dia 28/06/2024 (02 dias antes do início do Exposição Agropecuária, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Exposição Agropecuária).</i></p> <p><i>*ATENÇÃO*: Antes da homologação deste item será realizada avaliação técnica presencial, no local indicado pelo licitante no ato de inscrição, por equipe da Prefeitura Municipal em todos equipamentos a serem fornecidos, como condição de classificação do proponente. Em caso de avaliação de que os equipamentos não atendem às especificações deste item, a proponente será desclassificada e convocada a próxima licitante para nova avaliação técnica.</i></p>		
04	<p style="text-align: center;">SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO 8 X 6 METROS</p> <p><i>3.1. Sonorização com composição mínima, conforme descrito no Rider Técnico em ANEXO que é parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:</i></p> <p><i>a) Palco (secundário)</i></p> <p><i>3.2. A Equipe de sonorização deverá estar composta de no mínimo 04 (quatro) técnicos de som e 2 cabeadores, disponíveis durante toda a programação do Exposição Agropecuária, das 12h da manhã às 03h do outro dia, com escala de revezamento por conta da contratada, em todos os dias dos shows principais da Exposição Agropecuária;</i></p> <p><i>3.3. Iluminação com composição mínima conforme rider técnico descrito no ANEXO VII, parte integrante deste termo, observando-se os seguintes locais para montagem:</i></p> <p><i>a) Palco (secundário)</i></p> <p><i>3.4 Todo equipamento será sujeito a revisão de técnicos,</i></p>	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>caso haja necessidade, com aval final da Comissão organizadora;</p> <p>3.5 Montagem: Palco Secundário até Dia 28/06/2024 (02 dias antes do início do Exposição Agropecuária, com teste e aprovação final da Comissão Organizadora do Exposição Agropecuária).</p> <p><i>*ATENÇÃO*: Antes da homologação deste item será realizada avaliação técnica presencial, no local indicado pelo licitante no ato de inscrição, por equipe da Prefeitura Municipal em todos equipamentos a serem fornecidos, como condição de classificação do proponente. Em caso de avaliação de que os equipamentos não atendem às especificações deste item, a proponente será desclassificada e convocada a próxima licitante para nova avaliação técnica.</i></p>		
05	<p>PALCO PRINCIPAL 14X12 METROS</p> <p>Locação de 01 (um) Palco conforme especificações: coberto tamanho mínimo: 14 metros de frente x 12m de profundidade x 08m de pé-direito, de no máximo 1,50 cm de altura do piso, com cobertura em meia lua (indispensável area tecnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 9,50m, considerar 08m entre o piso do palco ao teto e 1,50m de altura do chão ao piso do palco;</p> <p>b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 14m x 12m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças;</p> <p>c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado 18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;</p> <p>d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;</p> <p>e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterais e fundo do palco;</p> <p>f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;</p> <p>g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;</p>	R\$ 37.994,54	R\$ 37.994,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p>h) 02 torres de Fly com no mínimo 7,50 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;</p> <p>i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;</p> <p>j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.</p> <p>k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 04m de largura por 03m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;</p> <p>l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;</p> <p>m) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 40 cm com pés pantográficos;</p> <p>n) Toda estrutura com aterramento;</p> <p>n) ART do CREA-MG do palco com empresa registrada e engenheiro responsável cadastrado;</p> <p>Montagem até Dia 24/06/2024 (6 dias antes do início do Exposição Agropecuária).</p>		
06	<p>5) Palco Secundário 8X6</p> <p>Locação de 01 (um) Palco conforme especificações: coberto tamanho mínimo: 08 metros de frente x 06m de profundidade x 05m de pé-direito, de no máximo 1,20 cm de altura do piso, com cobertura em duas águas (indispensável area tecnica no palco com cobertura / house mix P.A. com cobertura), estrutura metálica em alumínio Q30. Altura mínima do palco de 6,20m, considerar 05m entre o piso do palco ao teto e 1,20m de altura do chão ao piso do palco;</p> <p>b) Teto com cobertura de lonas anti chamas, com medidas de no mínimo 06m x 05m, com sustentação de 1 tonelada, distribuídos em treliças;</p> <p>c) Piso em chapa de madeira de MDF ou compensado 18mm, em bom estado (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500kg/m²;</p> <p>d) Fechamento lateral e de fundo com tecido preto de bom acabamento de material anti-chama (sugerimos malha), acompanhado de cortina frontal e abertura tipo boca de cena ou similar, na cor escura, dividida em duas peças, em tecido anti chama, com estrutura de fixação em trilhos de alumínio ou similar, para acionamento manual;</p> <p>e) Guarda corpo com altura mínima de 1,20m nas laterais e fundo do palco;</p> <p>f) 01 escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões cada, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros</p>	R\$ 21.159,83	R\$ 21.159,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

	<p>Militar de Minas Gerais;</p> <p>g) 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;</p> <p>h) 02 torres de Fly com no mínimo 6,20 metros de altura em estrutura de alumínio Q30;</p> <p>i) Saia do palco, sendo do piso até o chão e em todo o contorno do palco;</p> <p>j) 01 House Mix coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade.</p> <p>k) 01 área de serviço lateral ao palco coberta com mínimo de 03m de largura por 02m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz;</p> <p>l) 04 praticáveis de no mínimo 2X1 mts, com altura de 20 cm com pés pantográficos;</p> <p>m) Toda estrutura com aterramento;</p> <p>n) ART do CREA-MG do palco com empresa registrada e engenheiro responsável cadastrado;</p> <p>Montagem até Dia 24/06/2024 (6 dias antes do início do Exposição Agropecuária).</p>		
07	<p style="text-align: center;">BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Locação de 15 (quinze) Banheiros químicos, em ótimo estado de conservação e limpeza, incluindo limpeza diária, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Caixa de dejetos com assento;</p> <p>b) Suporte para papel higiênico;</p> <p>c) Piso antiderrapante;</p> <p>d) Identificação – Masculino./Feminino;</p> <p>e) Saídas de ventilação nas laterais;</p> <p>f) Mictório;</p> <p>g) Sistema de trava;</p> <p>h) Closed Door (mantém a porta fechada);</p> <p>i) Anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção);</p> <p>j) Material em polietileno ou material similar;</p> <p>k) Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura;</p> <p>l) Identificação de ocupado para uso do público em geral;</p> <p>m) Com teto translúcido ou com iluminação interna;</p> <p>TOTAL: os banheiros devem atender as especificações citadas acima.</p> <p>Observação: - Dentre os banheiros, 01 (um) deles deve</p>	R\$ 627,62	R\$ 9.414,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

	<p><i>ter modelo específico, adaptado aos para Portadores de Necessidades Especiais – PNE.</i></p> <p><i>Montagem: até às 14h do Dia 30/06/2024 (primeiro dia do Exposição Agropecuária).</i></p>		
08	<p style="text-align: center;">TENDAS 10X10 METROS</p> <p><i>15 tendas, modelo “chapéu de bruxa”, com lonas brancas anti-chamas, medidas 10 x 10 metros, em ótimo estado de conservação, com calhas e alongadores de pés; abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionada com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 4 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Deverão ser confeccionadas em lona vinílica branca com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do Exposição Agropecuária.</i></p> <p><i>Montagem: até o Dia 20/06/2024 (10 dias antes do início do Exposição Agropecuária)</i></p>	R\$ 1.500,88	R\$ 4.502,64
09	<p style="text-align: center;">GRADIL</p> <p><i>35 Grades modulares móveis para contenção de público, conforme especificações: peças de 1,20m de altura x 2m de comprimento, feitos de tubo de 1.1/4”, barra redonda 5/16” galvanizado, com sistema de encaixes para travamento. As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, livres de sujidades e sem traços de ferrugem.</i></p> <p><i>Entrega: até o dia 28/06/2024 (02 dias antes do Exposição Agropecuária)</i></p>	R\$ 41,45	1.450,75
10	<p style="text-align: center;">GERADOR de 260 KVA</p> <p><i>Gerador de energia elétrica 260 KVA, para uso específico nos dias 05 e 06/07/2024, conforme descrição abaixo:</i></p> <p><i>- 01 (um) Gerador exclusivo 260 KVA para o palco 1 (principal), para atender à sonorização, Iluminação e cenário das duplas sertanejas “Gian e Giovani” (05/07/2024) e “João Bosco & Vinícius” (06/07/2024), contendo além de sistema standby-by adequado com a mesma carga, também a chave reversora. A energia elétrica deve estar compatível com</i></p>	R\$ 23.516,34	R\$ 23.516,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

	<p><i>a necessidade, permanecendo contínua e estável, além de seguir todos os padrões de qualidade e segurança.</i></p> <p><u>A empresa será responsável por:</u></p> <p>a) Acompanhamento de 01 (um) técnico responsável durante o uso do equipamento; b) Abastecimento (diesel) por todo tempo de uso (dias 05 e 06/07/2024); c) Transporte, instalação, alimentação e impostos por conta da contratada; d) ART do equipamento com antecedência, na assinatura do contrato, para vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p><i>A empresa vencedora deverá ainda apresentar a ART do CREA/CAU do gerador de energia, emitida por responsável técnico habilitado da empresa, devidamente cadastrado no órgão de controle.</i></p>		
11	<p style="text-align: center;">10) AMBULÂNCIA COM UTI MÓVEL</p> <p><i>01 Ambulância com UTI Móvel, para realização de plantão durante o Exposição Agropecuária e Café com Música, para eventuais atendimentos e remoção em caso de necessidade, com conductor socorrista, médico e enfermeiro.</i></p> <p><i>Cronograma de plantão: Dia 05/07/2024 (sexta-feira) das 19 às 03 horas; Dia 06/07/2024 (sábado) das 19 às 03 horas;</i></p> <p><i>Todas as despesas referente ao traslado do local de destino até o evento, alimentação e hospedagem da equipe da ambulância, serão de responsabilidade da contratada.</i></p> <p><i>A Equipe e ambulância ficará em um corredor de acesso pré definido, com sinalização adequada para direcionar e facilitar o atendimento em tempo hábil e sem transtornos.</i></p> <p><i>Todos os profissionais da equipe de ambulância deverão estar portando seus documentos de habilitação profissional para o exercício da ocupação exigida na prestação do serviço contratado.</i></p> <p><i>A ambulância com UTI móvel deverá estar em ótimas condições de operação, com todos os seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com os documentos exigidos por lei em dia.</i></p>	R\$ 7.304,94	R\$ 7.304,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

Total Geral	R\$ 467.875,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristina, torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, Processo Licitatório nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, para a Contratação de empresas especializadas do ramo, para **Locações e Prestações de Serviços durante o Festival “Café com Música 2024” e “50ª Exposição Agropecuária de Cristina”**, com exclusividade para *Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas*, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, conforme mencionado no *Anexo I, parte integrante deste Edital*.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 19/04/2024– Horas: 09:30h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/05/2024 – Horas: 09:30

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 11h30m e 12h30m às 16h30m e pela Internet através do site www.cristina.mg.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (35) 3281.1100 ramal 05.

Cristina, 17 de Abril de 2024.

Francielle Rodrigues Nogueira
Agente de Contratação